



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12995 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 064/2026

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 12/06/2026

1. PROJETO

MTUR - FORTALECIMENTO DOS INSTRUMENTOS DAS POLÍTICAS PARA O SETOR CULTURAL

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Modelagens de concessão e parcerias com o setor privado. em patrimônios públicos com valor cultural elaboradas.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.3 - Capacitar gestores do Ministério da Cultura na metodologia de elaboração de estudos de viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental para patrimônios públicos com valor cultural, a partir de oficinas, cursos ou seminários

3. JUSTIFICATIVA

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo de caráter governamental para a cooperação entre vinte e três países ibero-americanos. O seu Estatuto, artigo 2, define como fim geral a promoção e cooperação entre os Estados membros nas atividades orientadas à elevação dos níveis educativos, científicos, tecnológicos e cultural, bem como cooperar com os governos dos países ibero-americanos na realização dos seus planos educativos, científicos, tecnológicos e culturais. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplem a transferência ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano. A OEI tem a cultura como um dos seus mandatos de atuação, por entender que o espaço ibero-americano se configura como um projeto de integração baseado em elementos comuns, os quais são enraizados em processos históricos e culturais.

O Ministério da Cultura (MinC) do Brasil, conforme Decreto 11.336/2023, tem como competência:

- I - política nacional de cultura e política nacional das artes
- II - proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural
- III - regulação dos direitos autorais
- IV - assistência ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária nas ações de regularização fundiária, para garantir a preservação da identidade cultural dos remanescentes das comunidades dos quilombos
- V - proteção e promoção da diversidade cultural
- VI - desenvolvimento econômico da cultura e a política de economia criativa
- VII - desenvolvimento e a implementação de políticas e ações de acessibilidade cultural e
- VIII - formulação e implementação de políticas, de programas e de ações para o desenvolvimento do setor

museal.

Assim, com o propósito de apoiar o MinC através do fortalecimento dos instrumentos das políticas para o setor cultural nacional, foi firmado Acordo de Cooperação Técnica que visa garantir que ao final da cooperação o MinC tenha os subsídios necessários para a continuidade das ações iniciadas.

Neste sentido, se faz necessário a contratação DE PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE CULTURA, MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS a fim de construir uma Formação Estratégica em Cultura e Mudança do Clima, já que nas últimas décadas, observamos um crescente entrelaçamento entre cultura, meio ambiente e mudança climática. Esta relação multifacetada é fundamental: a percepção ambiental e as práticas sociais dos povos são moldadas por suas culturas, enquanto o ambiente natural e o contexto social influenciam o desenvolvimento cultural. Este diálogo ganha relevância nas discussões globais sobre sustentabilidade, mudanças climáticas e justiça social, reconhecendo-se a importância da diversidade cultural, dos conhecimentos tradicionais e da inclusão de comunidades marginalizadas na busca por soluções ambientais e sociais efetivas.

Visando a promoção de mudanças comportamentais e a construção de uma sociedade mais consciente, ambientalmente responsável e socialmente justa no contexto das mudanças climáticas e desafios sociais contemporâneos, o Ministério da Cultura busca qualificar e consolidar o debate entre os seus servidores e servidores estaduais, entendendo a relevância dos entes das diferentes esferas envolvidos na discussão. Assim, a Formação Estratégica em Cultura e Mudança do Clima tem o objetivo de qualificar o conhecimento sobre termos técnicos relativos à sustentabilidade e mudança do clima e aprofundar os conhecimentos dos dirigentes, gestores, equipe técnica e servidores sobre as ações climáticas que todos podem promover nos setores culturais, inclusive elaboração de estudos de viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria com perfil sênior, especialista na área de cultura e mudança do clima para executar a formação, por meio de planejamento, elaboração de conteúdo programático, metodologia, identificação de temas de interesse, definição das atividades formativas e implementação do curso.

A Formação Estratégica em Cultura e Mudança do Clima contribuirá para difundir informações, conhecimentos, estudos, pesquisas, resultados, a construção de mudanças comportamentais e a inserção da temática dentro da gestão pública. Busca-se, por meio da realização desta formação, que o Ministério da Cultura seja formador de conhecimentos necessários para aliar as ações culturais às ações climáticas, principalmente dentro do Ministério como para fora dele, facilitando o acesso a informações relevantes para criação e difusão de políticas públicas que contribuam para o tema da cultura e mudança climática.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (CONSULTOR(A) SÊNIOR □ ESPECIALISTA EM NA ÁREA DE CULTURA E MUDANÇA DO CLIMA)

Documento técnico nº 1 contendo o planejamento estratégico e metodológico da atividade de Formação Estratégica em Cultura e Mudança do Clima, incluindo definição de diretrizes, estrutura pedagógica, programação e estratégias operacionais para sua implementação.

Atividade 1.1. Elaborar plano de trabalho detalhado da formação, contemplando objetivos, público-alvo, resultados esperados, cronograma e etapas de execução

Atividade 1.2. Desenvolver a proposta metodológica da formação, incluindo abordagem pedagógica, formatos de atividades (oficinas, mesas, painéis, etc.), carga horária e estratégias de engajamento dos participantes

Atividade 1.3. Propor a programação preliminar da formação, com sugestão de temas, conteúdos, perfis de facilitadores/convidados e organização das atividades ao longo do evento

Atividade 1.4. Realizar articulação técnica com as áreas do Ministério da Cultura envolvidas, promovendo

alinhamento institucional quanto aos objetivos, conteúdos e estratégias da formação

Atividade 1.5. Subsidiar o planejamento operacional da atividade, incluindo levantamento de necessidades logísticas, técnicas e de comunicação

Atividade 1.6. Identificar riscos, desafios e pontos críticos para a execução da formação, propondo estratégias de mitigação e soluções viáveis

Atividade 1.7. Participar de reuniões técnicas de planejamento, acompanhamento e validação das propostas, sempre que necessário.

Documento técnico nº 2 contendo a sistematização analítica da atividade de Formação Estratégica em Cultura e Mudança do Clima, com consolidação dos resultados, avaliação da execução e recomendações para aprimoramento de futuras iniciativas.

Atividade 2.1. Sistematizar as informações da formação realizada, incluindo programação executada, metodologias aplicadas e perfil dos participantes

Atividade 2.2. Analisar os resultados alcançados à luz dos objetivos propostos, identificando avanços, limitações e aprendizados

Atividade 2.3. Consolidar contribuições, debates e encaminhamentos produzidos ao longo da formação

Atividade 2.4. Elaborar avaliação qualitativa da atividade, incluindo aspectos pedagógicos, organizacionais e de participação

Atividade 2.5. Propor recomendações técnicas para o aperfeiçoamento de futuras ações formativas no campo da cultura e mudança do clima

Atividade 2.6. Organizar e apresentar o documento final de forma estruturada, clara e orientada à tomada de decisão.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (CONSULTOR(A) SÊNIOR □ ESPECIALISTA EM NA ÁREA DE CULTURA E MUDANÇA DO CLIMA)

Curso superior completo em qualquer área do conhecimento devidamente reconhecido pelo MEC. Pós-graduação em cultura, sustentabilidade, meio ambiente ou áreas afins.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (CONSULTOR(A) SÊNIOR □ ESPECIALISTA EM NA ÁREA DE CULTURA E MUDANÇA DO CLIMA)

Possuir no mínimo 03 anos de experiência na área de cultura, sustentabilidade, meio ambiente ou áreas afins.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (CONSULTOR(A) SÊNIOR □ ESPECIALISTA EM NA ÁREA DE CULTURA E MUDANÇA DO CLIMA)

Qtd. Parcelas: 2

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
---------------	----------------------	------------------	------------------

1.1.3	Documento técnico nº 1 contendo o planejamento estratégico e metodológico da atividade de Formação Estratégica em Cultura e Mudança do Clima, incluindo definição de diretrizes, estrutura pedagógica, programação e estratégias operacionais para sua implementação.	R\$ 21,000.00	15 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico nº 2 contendo a sistematização analítica da atividade de Formação Estratégica em Cultura e Mudança do Clima, com consolidação dos resultados, avaliação da execução e recomendações para aprimoramento de futuras iniciativas.	R\$ 21,000.00	75 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 42.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

CONSULTOR(A) SÊNIOR □ ESPECIALISTA EM NA ÁREA DE CULTURA E MUDANÇA DO CLIMA Brasília/DF, com disponibilidade de viagens.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 3 meses

Data de Término: 01/10/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (CONSULTOR(A) SÊNIOR □ ESPECIALISTA EM NA ÁREA DE CULTURA E MUDANÇA DO CLIMA)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As contratações serão efetuadas mediante processo seletivo composta de 3 (três) etapas:

a.A primeira etapa analisará se os (as) candidatos (as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação e será de caráter eliminatório

b.A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos (as) candidatos (as) em relação a análise curricular de caráter classificatório e eliminatório indicado abaixo, observando os critérios de pontuação correlacionados

c.A terceira etapa consistirá em entrevista.

Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas. A comissão de especialistas da OEI e do MINC realizará a classificação e seleção dos

candidatos que serão habilitados para etapa de entrevistas, realizará a entrevista, que ocorrerá por telefone ou presenciais, responderá aos questionamentos do Processo Seletivo e preencherá todos os formulários referentes à seleção. O (a) candidato (a) que obtiver a maior nota, será pré-selecionado (a) para a consultoria ora ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

a) a maior da nota da entrevista. b) maior idade do (a) candidato (a). O (a) candidato (a) pré-selecionado (a) será convocado(a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para comprovação de sua habilitação profissional. Caso não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o candidato (a) será desclassificado (a) e o (a) segundo (a) colocado (a) será então convocado (a), e assim sucessivamente.

ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

Os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas. A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO:

a.Experiência obrigatória comprovada de no mínimo de 03 anos na área de cultura, sustentabilidade, meio ambiente ou áreas afins. Acrescenta-se 10 pontos por ano excedente (pontuação máxima: 20 pontos)

b.Pós-graduação em cultura, sustentabilidade, meio ambiente ou áreas afins. Acrescenta-se 10 pontos. (pontuação máxima: 10 pontos)

c.O candidato deve possuir experiência internacional de no mínimo 01 ano na área de formação, palestras e curadoria de eventos em temáticas correlacionadas à Cultura e Meio Ambiente. Acrescenta-se 10 pontos por ano excedente (pontuação máxima: 20 pontos)

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ANÁLISE CURRICULAR: 50 pontos.

ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

A entrevista valerá 50 (cinquenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

PONTUAÇÃO:

Demonstrar conhecimento e experiência em cultura, meio ambiente e mudanças do clima, considerando as atividades a serem desenvolvidas pela consultoria - (até 25 pontos).

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias. (até 25 pontos)

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ENTREVISTA: 50 pontos.

13. CONSIDERAÇÕES

- a. Todos os produtos acima descritos deverão ser aprovados pela área técnica e validados pelo(a) Diretor ou coordenador do PRODOC nomeado(a) via portaria do Ministério da Cultura (MinC) tendo sua aprovação condicionada à validação desta instância
- b. Caso seja necessário a realização de viagens por parte do consultor/analista a fim de melhor atender as demandas das entregas, todos os gastos relativos a passagens e diárias serão arcados pelo projeto.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).